



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
AMAZÔNIA INFORMATICA EIRELI ME**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

NAGIB MORAIS DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/05/1972, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 596.841.192-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.710.837 2ª VIA, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado no(a) RODOVIA PA 279, S/N, KM 164, STR - 09, INDUSTRIAL, TUCUMÃ, PA, CEP 68385000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girará sob o nome empresarial **AMAZÔNIA INFORMATICA EIRELI ME** e nome fantasia **AMAZÔNIA INFORMATICA**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: AVENIDA PARÁ, S/N, FRENTE BANCO BASA, CENTRO, TUCUMÃ, PA, CEP 68.385-000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
AMAZÔNIA INFORMATICA EIRELI ME**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa terá o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

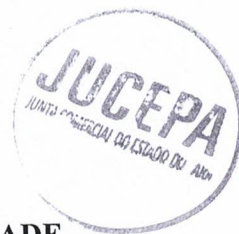
CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **NAGIB MORAIS DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
AMAZÔNIA INFORMATICA EIRELI ME**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

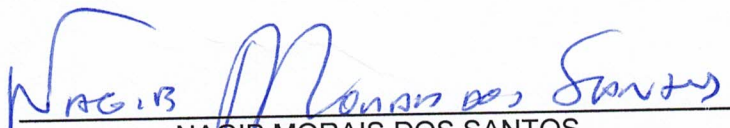
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de TUCUMÃ - PARÁ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

TUCUMÃ - PARA, 26 de julho de 2017.


NAGIB MORAIS DOS SANTOS
CPF: 596.841.192-91

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/08/2017 SOB Nº: 15600193031
Protocolo: 17/619249-2, DE 01/08/2017
AMAZÔNIA INFORMATICA EIRELI ME

MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL



 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/08/2017 SOB Nº: 20000530773
Protocolo: 17/619249-2, DE 01/08/2017
Empresa: 15 6 0019303 1
AMAZÔNIA INFORMATICA EIRELI ME

MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL



